

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, torna público o presente

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreendese Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Nova Trento-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2°.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:

- 2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Nova Trento/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
- 2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Nova Trento/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas no item 2.1.3;
- 2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
- a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
- b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br);
- c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
 - I. Pontos e Pontões de Cultura;



- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças; IV. Circos;
- V. Cineclubes:
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.



2.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera,
 bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Nova Trento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas em um período 14 (quatorze) dias, compreendidos entre os dias 13/10/2020 a 30/10/2020. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, conforme endereço a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Rua Madre Paulina, 46 – Vígolo, Nova Trento-SC

4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

4.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- g) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

4.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais;
- e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.



- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
- Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br)
- Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
- Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)
 - **4.3.** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
 - **4.4.** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.
 - **4.5.** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Cultura e Turismo.
 - **4.6.** Não serão admitidas inscrições realizadas:
- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do
 Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;



5. DO SUBSÍDIO

- **5.1.** O valor global deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos Lei Federal nº 14.017/2020.
- **5.2.** Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.
- **5.3.** O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- **5.4.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
 - **5.5.** O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

NOVA 1875 TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.6. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1.** A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);
- **6.2.** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.
- **6.3.** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação



- e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo conforme Requerimento e Autodeclaração.
- **7.2.** Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Cultura e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A Fase de Habilitação de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor.
- **8.2.** O Comitê Gestor conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
- **8.3.** Terá a sua proposta inabilitada o candidato que:
- a) não cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição;
- b) não apresentar todas as informações e documentos exigidos no item 6.
- c) não responder às condições descritas no item 4.
- d) se enquadrar em uma das vedações dispostas no item 5.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento/Publicitação do Edital	29/09/2020
Período de Inscrição	13/10/2020 a 30/10/2020
Análise Documental/Habilitação	03/11/2020 a 04/11/2020
Divulgação dos Habilitados	09/11/2020
Repasse do Recurso	16/11/2020



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural neotrentina. Os materiais enviados não serão devolvidos.
- **10.2.** Os candidatos se comprometem a informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico.
- **10.3.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas no Edital.
- 10.4. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **10.5.** Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- **10.6.** As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 10.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **10.8.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone.
- 10.9. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.



- 10.10. O Município não se responsabiliza por quaisquer compromissos do premiado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da verba, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.11.** O candidato selecionado assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da verba recebida.
- 10.12. O candidato selecionado assume, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Nova Trento ou a terceiros.
- 10.13. O candidato selecionado assume todas as reponsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da verba.
- **10.14.** Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor.
- **10.15.** Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através de contato telefônico ou presencial.
- **10.16.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital:
- **10.17.** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- ANEXO I Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural
- ANEXO II Relatório de Comprovação da Contrapartida
 - 10.18. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.



ANEXO 01: Ficha de Inscrição

Nova Trento, 29 de setembro de 2020



FICHA DE I	INSCRIÇÃO		Anex	o 01
Eu,	Nome complete de Penrecentente e	Deponential Legal de Espace Cultural	tural, de acordo com o Registro Civil)	
·	Nome completo do Representante of			
CPF n ^o		Registro Geral (RG) n	L	
Nacionalidade:		R	esidente e domiciliado no	endereço
Rua/avenida:				
N°:	Bairro/localidade:			
CEP:	- Telefone de co	ontato: ()		
E-mail de contato):			
*	Responsável Legal ural denominado:			
IDENTIFICAC		ULTURAL E ARTÍSTI a Entidade, Empresa ou		nsável pe
Espaço Cultur	al (Utilizar o nome constante	do CNPJ):		
Número do CNP.	J (Espaço cultural formal)		/ -	
Situado e em at	ividade legal no municíp	pio de Nova Trento, Esta	ado de Santa Catarina, no	endereço
Rua/avenida:				
Nº:	Bairro/localidade:			
CEP:	- Telefone de co	ontato: ()		
E-mail de contato):			
Site Web:				
Coletivo	to do Espaço Cultural: cultural (grupo cultural ão, Fundação ou Institut	que NÃO possui CNPJ))	



	Cooperativa		
MEI – Microempreendedor individual			
	ME - Microempresa		
	EPP – Empresa de Pequeno Porte		
	Normal		
同	Pessoa Física		
	Outro:		
Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):			
	Espaço alugado		
	Espaço emprestado ou de uso compartilhado		
Espaço itinerante			
	Espaço próprio		
	Espaço próprio financiado		
	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)		
	Espaço público cedido em comodato		
	Outro:		
T14	······································		
	ificação dos membros do coletivo cultural (identifique d		
Nome		Identidade (CPF ou RG)	



Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome Não possuo outro espaço cultural	Município /UF
•	
Área cultural principal do Espaço Cultural:	
Patrimônio cultural material e imaterial	
Artes circenses	
Artes da dança	
Artes do teatro	
Artes visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Cultura popular	
Design	
Moda	
Fotografia	
Gastronomia	
Literatura	
Música	
Outro segmento:	



	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões
	Produtora
	Teatro
	Terreiro
	Sede de grupo
	Outro:
	<u>vidade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei
Fede	eral 14.017/2020): Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais



	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional		
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos		
	Livrarias, editoras e sebos		
	Empresas de diversões e produção de espetáculos		
	Estúdios de fotografia		
	Produtoras de cinema e audiovisual		
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato		
	Galerias de arte e de fotografias		
	Feiras de arte e de artesanato		
	Espaços de apresentação musical		
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel		
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares		
	Outros:		
Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?			
	Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais		
	Sim, pretendo manter funcionários formais		
	Sim, pretendo manter funcionários informais		
	Sim, e ainda pretendo contratar formais informais		
	Não, pois vou demitir funcionários formais funcionários informais		
	Outro:		



DEC	LARAÇÕES
	DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Mapa Cultural de Santa Catarina, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
imor	me como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:
	me o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link rá semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):
	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.
	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
	DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao



uso do benefício à Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Le Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Trento, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).		
DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:		
MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS	
	o tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as	
validação das de todos os cr	ue estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento ritérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o do Subsídio mensal.	
DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade , e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação		

1



aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES — BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:	
Banco: Número da Conta corrente (001):	
Nova Trento (SC), em: / / Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural	
Assinatura	
Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAE	
(Não preencher)	

Rua Santo Inácio, 126

Fone: (48) 3267.3245